



LEI Nº 2.300, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cascavel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cascavel, a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS), com a finalidade de promover, articular e monitorar ações relacionadas à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º A Comissão ODS tem os seguintes objetivos:

I - planejar e implementar estratégias municipais para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

II - monitorar e avaliar os indicadores e metas relacionadas aos ODS;

III - promover a articulação entre o poder público, a sociedade civil, o setor privado e a comunidade acadêmica;

IV - realizar campanhas de conscientização e engajamento comunitário.

Art. 3º A Comissão ODS será composta por representantes:

I - das Secretarias Municipais responsáveis por saúde, educação, meio ambiente, desenvolvimento e assistência social, planejamento e outras áreas correlatas;

II - da sociedade civil organizada, selecionados via edital público, assegurando diversidade de gênero, raça e representatividade;

III - do setor privado, prioritariamente de organizações com práticas alinhadas aos ODS;

IV - da comunidade acadêmica e de institutos de pesquisa.

Art. 4º A participação na Comissão ODS será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º O Executivo municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os detalhes sobre o funcionamento e a composição da Comissão ODS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 26/11/2025.


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.300, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, que “Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cascavel e dá outras providências” foi devidamente publicada através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em data de 26 de novembro de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel/CE, em 26 de novembro de 2025.

Renan Lima Ribeiro

Chefe de Gabinete